

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025.

O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.321.891/0001-03, com sede localizada endereço Rua Dep. Jamel Cecílio, n. 192, Centro, Ivolândia/GO, neste ato representado pela Gestora/Ordenadora de despesa do município de Ivolândia conforme o Decreto de nomeação nº 372 de 07 de Novembro de 2023, a Sra. **DAIANE FERNANDES PEREIRA**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG: 4900108 - DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 012.802.771-14, residente e domiciliada Av. Contorno, Qd. 31, Lt. 09-A, S/N, Setor: Centro, Ivolândia-GO, CEP:76100-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.783.438/0001-06, com sede administrativa na cidade de Ivolândia-Go, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 017.101.981-36, residente e domiciliada em Ivolândia-GO, CEP:76130-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88, com sede à Av. Jamel Cecílio, no. 192, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 891.150.661-34, residente e domiciliada neste Município de Ivolândia – GO;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.552.129/0001-88, com sede na Rua Dogberto Caetano, Qd. 21, Lt. 02, Centro, Ivolândia-GO, CEP: 76130-000; representada neste ato pela Gestora e Secretária de Educação, a Sra. **SARA CAROLINY PIRES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.019.461-76, residente e domiciliada em Ivolândia-GO;

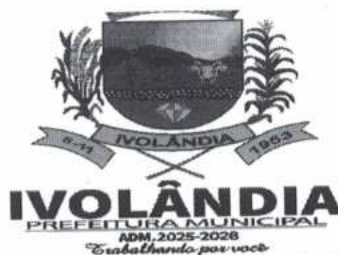
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 05.544.282/0001-01, com sede na Rua Do Comércio, Nº 64, Sala Comercial 01, QD. 48, LT. 03-A, Centro, Ivolândia-Go, CEP: 76130-000, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **SHANDRO MESSIAS DE ALMEIDA BRANCO**, CPF: 699.479.531-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonç. Pereira, Ivolândia-GO;

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, que ocorreu no dia 29 de maio de 2025 às 09:00, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2501/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS / PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS; CARNE E DERIVADOS; MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS, MEDIANTE CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**, especificados

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



no item 1 do Edital do PE nº 013/2025 Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2 FORNECEDOR:

EMPRESA
NOME: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA CNPJ: 10.943.502/0002-90. ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT N 60,QD 12 LT 04, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA,IVOLÂNDIA-GO, CEP: 76.130-000. EMAIL: papelart2012@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA. CPF: 342.253.401-63.

1.2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/137	ÁGUA SANITÁRIA	QBÃO	3.104	UN	1,84	5.711,36
01/138	ÁLCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML HIDRATADO RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMESTICA 70 INPM COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUIMICO REGISTRO INMETRO CO ALCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML. ALCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML HIDRATADO RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMESTICA 70 INPM COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUIMICO REGISTRO INMETRO COM DATA DE ENVASAMENTO N LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM FRASCO COM 500ML VALIDADE MINIMA DE 36 MESES DA DATA DE FABRICACAO EMBALAGEM PLASTICA SE ALCA E TAMPA COM SAC DA EMPRESA DEVERA CONSTAR NO ROTULO ORIGINAL DO FABRICANTE O REGISTRO NA ANVISA	SOL	2.420	UN	5,29	12.801,80

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº 192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000

01/140	AVENTAL PVC TAMANHO MÉDIO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	ARTPLAST	200	UN	9,97	1.994,00
01/141	BALDE P USO DOMESTICO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20LITROS COM ALCA SEM ABA	ARTPLAST	188	UN	12,88	2.421,44
01/145	CERA INCOLOR ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA SER APLICADA EM GRANITINA (GALÃO DE 5 LITROS)	POLITRIZ	140	UN	6,98	977,20
01/146	CERA LÍQUIDA EMULSIONADA, DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS OU SINTECADAS. PROTEGE CONTRA RISCOS E DESGASTE PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, PREFERENCIAMENTE USADA EM PISOS DE GRANITINA, VULCAPISOS, PAVIFLEX, CIMENTO POLIDO, GRANILITE E MANTA VINÍLICA (GALÃO DE 5 LITROS)	POLITRIZ	140	UN	8,74	1.223,60
01/152	CESTODELIXO PLÁSTICO TELADO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARTPLAST	145	UN	7,76	1.125,20
01/157	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 500 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	COPOBRAS	12.020	UN	11,89	142.917,80

01/158	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 770 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	ITATEX	4.820	UN	16,88	81.361,60
01/162	COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO	CONTINENTAL	73	UN	10,09	736,57
01/167	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES: 44,5 X 30 X 6 CM.	COZILAR	64	UN	30,99	1.983,36
01/168	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES: 38,5 X 27 X 6 CM.	INOX	64	UN	48,99	3.135,36
01/170	TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL GRANDE PARA PREPARAÇÕES QUENTES. TAMANHO APROXIMADO 290MMX180MMX70MM. DE VIDRO.	SANREMO	56	UN	39,98	2.238,88
01/171	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 30 X 50 X 1,5CM. COR BRANCA.	SANREMO	64	UN	29,99	1.919,36
01/174	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LAVARVASILHA, APROXIMADAMENTE 103 MMX180 MM CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO A PARTE VERDE PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E A PARTE AMARELA PARA SUJEIRAS DELICADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DO FABRICANTE: MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 3 (TRÊS) UNIDADES	ASSOLAN	973	UN	2,07	2.014,11

01/175	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE FIO DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE: MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GR, ECOLÓGICA.	ASSOLAN	992	UN	1,47	1.458,24
01/176	FACA PARA COZINHA, Nº 05, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	INOX	64	UN	16,49	1.055,36
01/177	FACA PARA CARNE DE 10" COM CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, 23CM DE LAMINA, 14 CM DE CABO	COPALIMPA	56	UN	14,99	839,44
01/178	FLANELA: PARA LIMPEZA - FLANELADA DOS DOIS LADOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACABAMENTO COSTURA TIPO OVERLOQUE, MEDIDAS 40X60CM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	COPALIMPA	385	UN	2,42	931,70
01/180	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 100ML BUFFET, COR BRANCO	MARINEX	140	UN	7,89	1.104,60
01/181	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE PARA 200 ML. ALTURA APROXIMADA DE 93 MM E DIÂMETRO DA BORDA DO COPO DE 67 MM. PESO APROXIMADO DE 105 G.	NADIR	260	UN	1,34	348,40
01/182	FORMA DE GELO 300 ML	INOX	92	UN	7,29	670,68
01/185	GARFO PARA ASSADOS EM ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.	PRAFESTA	620	UN	22,89	14.191,80

01/188	CONCHA GRANDE FERRO BATIDO C/ CABO APROXIMADAMENTE 60CM.	LAGUNA	56	UN	19,88	1.113,28
01/189	CONCHA DE ALUMÍNIO, MÉDIA, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,7CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,14CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,52CM	LAGUNA	61	UN	12,02	733,22
01/190	COLHER DE FERRO BATIDO COM CABO, APROXIMADAMENTE 60 CM, PARA ARROZ.	INOX	56	UN	24,73	1.384,88
01/191	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, CARACTERÍSTICAS LISA E POLIDA COM 2,50 MM DE ESPESSURA.	INOX	56	UN	1,83	102,48
01/192	COLHER DE AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMP. MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	INOX	56	UN	2,25	126,00
01/193	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 5 L, COM CABO DE PLÁSTICO.	INOX	56	UN	63,55	3.558,80
01/194	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ARTPLAST	64	UN	46,70	2.988,80
01/195	BACIA DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS- ALUMÍNIO RESISTENTE, MEDINDO 45 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA.	PLASUTIL	56	UN	47,32	2.649,92
01/196	JARRA DE 2 LT PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA.	PLASUTIL	64	UN	11,39	728,96

01/197	PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 19,6x3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A ; GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	MARINEX	140	UN	5,18	725,20
01/198	ESCORREDOR DE ARROZ COM LARGURA DE 42 X 23 COM PROFUNDIDADE 21 CM	INOX	56	UN	69,99	3.919,44
01/199	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	ALINANÇA	56	UN	24,98	1.398,88
01/200	ESCUMADEIRA REFORÇADA EM INOX REFERENCIA 44	MAXI	49	UN	24,99	1.224,51
01/201	KIT PARA FOGÃO, MANGUEIRA, REGISTRO E ABRAÇADEIRAS CONTENDO: 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, 1 MANGUEIRA DE 3/8" X 3,0 MM E 80 CM COMPRIMENTO 2 ABRAÇADEIRAS: CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA 5/8" NC.	MAXI	119	UN	58,94	7.013,86
01/203	FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE MADEIRA.	MAXI	140	UN	3,98	557,20
01/205	LIMPADOR DE PISO CERAMICO: DESENVOLVIDO E TESTADO EXCLUSIVAMENTE PARA PISOS LAVÁVEIS, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO, AZULEJO E SIMILARES. 1LITRO	STILL	980	UN	4,85	4.753,00

01/208	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE DE 200 ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	LAVANDA	116	UN	5,21	604,36
01/216	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TIPO ROLÃO, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM SELADA OU LACRADA, COM FECHAMENTO INDUSTRIAL, CONTENDO 8 ROLOS UNIFORMES, COM 10 CM DE LARGURA X 600 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	PERSONAL	7.412	UN	19,39	143.718,68
01/218	APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES COM DUAS LAMINAS FINAS E ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE PARA MENOS CORTE E BARBEAR MAIS SUAVE COM FITA APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES. APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES COM DUAS LAMINAS FINAS E ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE PARA MENOS CORTE E BARBEAR MAIS SUAVE COM FITAS LUBRIFICANTES PROPORCIONANDO UM MELHOR DESLIZAMENTO E MENOS IRRITACAO CABO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA QUE OFERECE MAIOR CONTROLE DURANTE O BARBEAR	PRESTOBARBA	241	UN	1,38	332,58
01/219	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO MED 8CM C 12 UND.	GABOARDI	260	UN	2,29	595,40

01/221	RODO COM CEPA ALUMINIO, MED. 60CM, BORRACHA NATURAL DUPLA RODO; COM CEPA DE ALUMINIO POLIDO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 60CM; NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMINIO; 150CM; GANCHO DE ALUMINIO; SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMINIO MACICO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	RODOFORT	540	UN	17,99	9.714,60
01/222	RODO COM CEPA MADEIRA MED. 40CM, NATURAL RODO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 40CM COM 2 BORRACHAS; NATURAL; CABO DE MADEIRA REVESTIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	RODOFORT	388	UN	9,14	3.546,32
01/223	RODO DE PIA; CABO DE POLIPROPILENO; COM 14 A 16CM; CEPA DE POLIPROPILENO; COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL	RODOFORT	145	UN	2,11	305,95
01/226	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, 23 A 30 CM, CABO MEDINDO 1,20 M, EM PVC OU METAL, E COM FORMATO CILINDRICO, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COM CORPO EM PLÁSTICO OU METAL COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE NYLON QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO.	DALCIM	380	UN	10,99	4.176,20
01/227	VASSOURA DE PÊLO - EM PELO SINTÉTICO, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, MEDINDO APROX. 40 CM, PELOS COM ALTURA DE 05 A 07 CM. CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,20M APROXIMADAMENTE REVESTIDO EM PLÁSTICO. NA BASE DEVERÁ CONSTAR DO FABRICANTE E MARCA. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DALCIM	299	UN	10,99	3.286,01

01/231	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1LITRO.	SART	212	UN	3,29	697,48
01/234	VASSOURA DE PALHA - 1ª QUALIDADE, FEITA COM NATURAIS DE VASSORA COMPOSTA DE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,00 mt, COM SUPORTE PARA PENDURAR A VASSOURA	PALHA	1.272	UN	7,87	10.010,64
01/235	PALITO PARA ALGODÃO DOCE DE MADEIRA, MEDIDAS MÍNIMAS: 35CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARCO IRIS	860	UN	5,39	4.635,40
01/238	BATERIA 9V ALCALINA	ELGYN	256	UN	6,31	1.615,36
01/240	FILTRO DE PAPEL - DESCARTÁVEL - Nº 103 CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	MELITA	260	UN	4,12	1.071,20
01/241	GARFO - EM PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	19.235	UN	2,77	53.280,95
01/243	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 30 X 40 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA.	ARTIPLAST	155	UN	19,24	2.982,20
01/245	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA N.8. 750 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBR	6.071	UN	25,99	157.785,29

01/246	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 30 CM X 100 METROS.	COPOBRAS	1.614	UN	19,98	32.247,72
01/247	COLHER - EM PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. PACOTE COM 50 UNIDADES	ARTIPLAST	6.032	UN	2,79	16.829,28
01/248	COLHER EM PLÁSTICO CRISTAL, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. PACOTE COM 50 UNIDADES	ARTIPLAST	6.020	UN	2,72	16.374,40
01/251	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA RESISTENTE FARDO COM 100 UNIDADES 21L x 14W x 1.8H CENTÍMETROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	IBR	13.556	UN	10,15	137.593,40
01/252	CESTO DE LIXO TELADO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 L, DE POLIPROPILENO(PP), COM APROXIMADAMENTE 28,6CM DE ALTURA E 23,5 CM, NA COR PRETA SEM RÓTULO	GUARANY	145	UN	9,99	1.448,55
01/253	BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML	ARTPLAST	173	UN	3,98	688,54
01/254	ESPONJA PARA BANHO: BUCHA EM ESPUMA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, 16X10X5 CM AXLXP APROXIMADAMENTE	PONJITA	164	UN	4,27	700,28

01/279	CLORO GRANULADO. BALDE DE 10 KG. DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. COMPOSTO ANIDRO CLORADO, DISPONÍVEL NA FORMA DE GRÂNULOS FINOS. POSSUI O MAIS BAIXO ÍNDICE DE INSOLÚVEIS ENTRE TODOS OS COMPOSTOS CLORADOS. FORMA RAPIDAMENTE ÁCIDO HIPOCLOROSO EM CONTATO COM A ÁGUA. FÓRMULA: C₃CL₂N₃O₃NA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PESO MOLECULAR: 220 COR E APARÊNCIA: SÓLIDO AZUL NA FORMA GRÂNULOS FINOS PH SOLUÇÃO A 1%: 7,0 - 7,5 SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 25% A °C PONTO DE FUSÃO: 228°C - 260°C ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO.	AQUAPOOL	120	UN	97,99	11.758,80
01/280	CLARIFICANTE. GALÃO 05 LITROS. PRODUTO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. PRINCÍPIO ATIVO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO TEOR DO ATIVO: 28,0%. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO COR ROSA PURPURA. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25° C: 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	AQUAPOOL	120	UN	49,99	5.998,80
01/281	ALGICIDA CHOQUE. GALÃO DE 05 LITROS. ELIMINA E PREVINE A INFESTAÇÃO POR ALGAS. COMPOSTO MISTO ENTRE O SAL POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E COMPLEXO CÚPRICO, NÃO É VOLÁTIL SENDO EFETIVO EM QUALQUER FAIXA DE PH. CONFERE A ÁGUA DA PISCINA UMA TRANSPARÊNCIA TOTAL SEM RESÍDUOS INDESEJÁVEIS. NÃO TURVA A ÁGUA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PRINCÍPIO ATIVO 1: COMPLEXO CÚPRICOTEOR DO ATIVO 1: 5,0 %; PRINCÍPIO ATIVO2: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIA; TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO 2: 15,0%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25° C: 2,5 A 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: TRINTA E SEIS MESES.	AQUAPOOL	120	UN	69,99	8.398,80

01/282	ALGICIDA MANUTENÇÃO. GALÃO 05 LITROS. PREVINE A INFESTAÇÃO POR ALGAS. ALGICIDA DE MANUTENÇÃO É UM COMPOSTO MISTO ENTRE O SAL POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E COMPLEXO CÚPRICO, NÃO É VOLÁTIL SENDO EFETIVO EM QUALQUER FAIXA DE PH. CONFERE A ÁGUA DA PISCINA UMA TRANSPARÊNCIA TOTAL SEM RESÍDUOS INDESEJÁVEIS. UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO DE PISCINA. NÃO TURVA A ÁGUA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PRINCÍPIO ATIVO 1: COMPLEXO CÚPRICO TEOR DO ATIVO 1: 2,5 %. PRINCÍPIO ATIVO 2: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO 2: 7,5%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25° C: 2,5 A 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: TRINTA E SEIS MESES.	AQUAPOOL	120	UN	59,99	7.198,80
01/283	LIMPA BORDA. GALÃO DE 01 LITRO. LIMPADOR ANIÔNICO, COM PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, QUE NÃO INTERFERE NO PH DA ÁGUA. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DAS PAREDES LATERAIS DA PISCINA (AZULEJO, VINIL, FIBRA DE VIDRO, EPÓXI ETC). PODE SER APLICADO SEM A NECESSIDADE DE LUVAS, SUBSTITUINDO PRODUTOS A BASE DE BARRILHA E ÁCIDOS, COM VANTAGENS. REMOVE A GORDURA DEPOSITADA NAS BORDAS DA PISCINA SEM FAZER ESPUMA EM EXCESSO E SEM TIRAR O BRILHO DO REVESTIMENTO DA PISCINA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APARÊNCIA E COR: LÍQUIDO CRISTALINO VERMELHO PH A 25° C: 7,0 A 8,0. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	AQUAPOOL	120	UN	9,37	1.124,40
01/286	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA - 6 METROS. CABO TELESCÓPICO AJUSTÁVEL, DE ALUMÍNIO ESTRIADO, CONECTA NO ASPIRADOR E NA PENEIRA.	AQUAPOOL	24	UN	139,99	3.359,76

01/288	ASPIRADOR JUMBO 03 RODAS. INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI PESO APROXIMADO DE 2,085 KG, EQUIPADO COM ENGATE GIRATÓRIO, O QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO BI-DIRECIONAL DA CONEXÃO, EVITANDO ASSIM TORÇÕES DA MANGUEIRA DURANTE A OPERAÇÃO, QUE SÃO PREJUDICIAIS À VIDA ÚTIL DA MESMA E AO RENDIMENTO E DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO. O ASPIRADOR DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO O CONTROLE DA SUÇÃO DO ASPIRADOR, CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DA ASPIRAÇÃO.	AQUAPOOL	12	UN	63,87	766,44
01/290	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PISCINA - UMA POLEGADA E MEIA. PVC E TEM POR FINALIDADE O ACOPLAMENTO ENTRE AS PONTAS DA MANGUEIRA JUNTO AO ASPIRADOR E AO ADAPTADOR DO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO.	AQUAPOOL	24	UN	11,99	287,76
01/291	ESCOVA CURVA PARA PISCINA NYLON44CM. PRODUTO RESISTENTE E BOA DURABILIDADE. É FÁCIL DE SE MANUSEAR. REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DO FUNDO E DAS PAREDES AJUDANDO ASSIM, A MANTER A SUA PISCINA SEMPRE LIMPA COM MUITA FACILIDADE E EFICIÊNCIA.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 11CM X 6 CM X 44 CMDIÂMETRO DO ENCAIXE DO CABO: 5 CM PESO: 435G APROXIMADAMENTE.	AQUAPOOL	24	UN	44,99	1.079,76
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						960.354,40

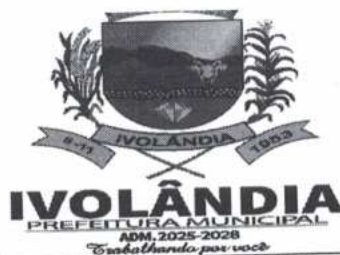
1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.4 O órgão gerenciador será O **MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO.**

1.5 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme Intenção de Registro de Preços 004/2025, e suas respectivas respostas que seguem anexas no processo:

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



ÓRGÃOS PARTICIPANTES
<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA – GO</i>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.7.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.7.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.7.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.7.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.7.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.8 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

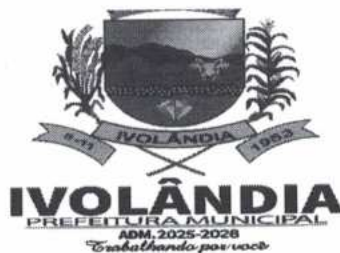
1.9 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.10 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

Dos limites para as adesões

1.11 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.12 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



1.13 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.14 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.0 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 124 e 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

2.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

2.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.4 O registro a que se refere o item, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

2.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

2.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



- 2.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.23, observando o item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 2.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

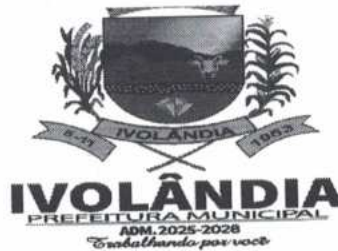
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº 192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



4.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.38, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

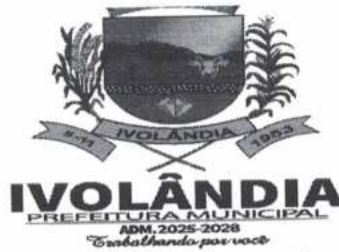
5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº 192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



5.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.34, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.3 For liberado.

6.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

6.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.3.2 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.3.3 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.4 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

6.5 Pelo decurso do prazo de vigência.

6.5.1 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

6.5.2 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

6.5.3 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

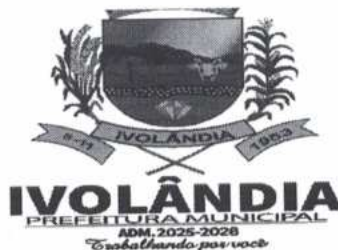
7 DAS PENALIDADES

7.1 . Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 7.1.

7.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V - de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

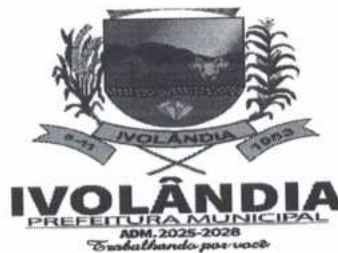
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2017.

7.6 - O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.



8 CONDIÇÕES GERAIS

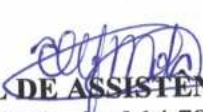
8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2025

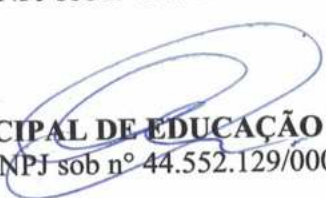
8.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ivolândia-GO, 18 de junho de 2025.


O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 02.321.891/0001-03.

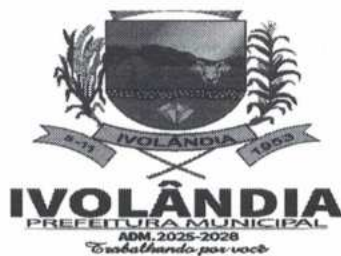

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 14.783.438/0001-06.


O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 44.552.129/0001-88.


O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88.


**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IVOLÂNDIA – GO**
CNPJ: 05.544.282/0001-01

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



Documento assinado digitalmente

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

Data: 18/06/2025 14:27:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

CNPJ sob nº 10.943.502/0002-90.

TESTEMUNHAS:

NOME: Flávio Maurício Pinto Almeida CPF: 044 885 052 63

NOME: Kamille Cristine Melo Moreira CPF: 065 777 461 84

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000